

127.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM
21 DE OUTUBRO DE 1960

PRESIDÊNCIA da Sra. Conceição da Costa Neves.

SECRETARIOS, Srs.: Araripe Serpa, Vicente Botla
e Farabulini Júnior.

A SRA. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

As 14.30 horas abre-se a sessão com a presença dos seguintes Srs. deputados: Alfredo Farhat — Anacleto Campanella — Farabulini Júnior — Antônio Moreira — Araripe Serpa — Archimedes Lammógia — Athiê Jorge Couty — Carlos Kherlakian — Cid Franco — Costabile Romano — Dante Perri — Eduardo Barnabé — Francisco Franco — Luciano Lepera — Coronel Geraldo Martins — Germinál Feijó — Gustavo Martini — Henrique Peres — Hilário Tortioni — Jairo Azevedo — Jethero de Faria Cardoso — José Felício Castellano — José Maria Costa Neves — Juvenal Rodrigues de Moraes — Leonidas Ferreira — Conceição da Costa Neves — Modesto Guglielmi — Murillo Sousa Reis — Avalone Júnior — Benedito Matarazzo — Vicente Botla — Lopes Ferraz e Walter Menck e ausência dos seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — Altmar Ribeiro de Lima — Nunes Ferreira — Marco Antônio — André Nunes Junior — Angelo Zanini — Anibal Hamam — Antônio Mastrocola — Padre Godinho — Antônio Sampaio — Augusto do Amaral — Anacleto Barbosa — Realindo Corrêa — Bento Dias Gonzaga — Camillo Ashcar — Arruda Castanho — Ciro Albuquerque — Leonardo Ceiaçovo — Lot Neto — Osvaldo Santos Ferreira — Fernando Mauro — Scalamandrê Sobrinho — Geraldo de Barros — Ioshifumi Utiyama — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jacob Zveibil — Bravo Caldeira — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — Chaves de Amarante — Castelo Branco — José Costa — Magalhães Prado — Rocha Mendes Filho — Santilli Sobrinho — Lavinio Lucchesi — Leôncio Ferraz Júnior — Leonidas Camarinho — Luciano Nogueira Filho — Luiz Roberto Vidigal — Marcondes Filho — Mário Telles — Mauricio Leite de Moraes — Jorge Nicolau — Nagib Chaib — Norberto Mayer Filho — Onofre Gosuen — Orlando Zancaner — Pedro Paschoal — Cardoso Alves — Abreu Sodré — Almeida Barbosa — Ruy Junqueira — Semi Jorge Resegue — Sólton Borges dos Reis — Wilson Lapa e Rubens do Amaral.

No decorrer da sessão compareceram os seguintes Srs. deputados: Alberto da Silva Azevedo — André Nunes Junior — Angelo Zanini — Anibal Hamam — Antônio Mastrocola — Padre Godinho — Anacleto Barbosa — Bento Dias Gonzaga — Arruda Castanho — Ciro Albuquerque — Lot Neto — Osvaldo Santos Ferreira — Fernando Mauro — Scalamandrê Sobrinho — Ioshifumi Utiyama — Israel Novaes — Jacob Pedro Carolo — Jacob Zveibil — João Hornos Filho — Mendonça Falcão — Chaves de Amarante — José Costa — Magalhães Prado — Rocha Mendes Filho — Santilli Sobrinho — Leôncio Ferraz Júnior — Luiz Roberto Vidigal — Mário Telles — Mauricio Leite de Moraes — Jorge Nicolau — Nagib Chaib — Onofre Gosuen — Cardoso Alves — Abreu Sodré — Semi Jorge Resegue — Sólton Borges dos Reis — Wilson Lapa e Rubens do Amaral.

A SRA. PRESIDENTE — Convido o Sr. 2.º Secretário a proceder à leitura da Ata da sessão anterior.

O SR. 2.º SECRETÁRIO procede à leitura da Ata da sessão anterior que é considerada aprovada.

A SRA. PRESIDENTE — Convido o Sr. 1.º Secretário a proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1.º SECRETÁRIO dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

INDICAÇÕES

Do deputado Wilson Lapa
N. 1.293 de 1960 — Indicando ao Executivo, providências no sentido de ser vendido a prazo de colheita, sementes de algodão, amendoim e outros cereais à meeiros ou arrendatários, no limite máximo de dez alqueires de terras a cultivar.

Do deputado Leôncio Ferraz Júnior
N. 1.294 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Viação, a construção de uma estrada de rodagem que ligue as cidades de São Sebastião da Gramma e Itobi.

Do deputado Archimedes Lammógia
N. 1.295 de 1960 — Indicando ao Executivo, através do Plano de Ação, a pavimentação com solo asfáltico do trecho rodoviário ligando Salto à variante Jundiá-Itá.

Do deputado Costabile Romano
N. 1.296 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Educação, o cumprimento do disposto na Lei n. 4.509, de 31-12-57, disposição presentemente cumprida pela União Kardecista da cidade de Ribeirão Preto.

Do deputado Francisco Franco
N. 1.297 de 1960 — Indicando ao Executivo a pavimentação da estrada que liga Mogi das Cruzes a Taiacupeba.
N. 1.298 de 1960 — Indicando ao Executivo a extensão até Beritiba-Mirim, da pavimentação que se processa na estrada Mogi das Cruzes-Salesópolis.

Do deputado Dante Y. Perri
N. 1.299 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Saúde, a instalação da Colônia de Psicopatas no terreno já doado e situado em Cachoeira Paulista.

Do deputado Henrique Peres
N. 1.300 de 1960 — Indicando ao Executivo, pela Secretaria da Segurança, seja fornecido à Delegacia de Polícia de Suzano um veículo para policiamento naquele município.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 923, DE 1960

Considerando que o Sr. Governador do Estado, conforme pedido do saudoso deputado Eduardo Vicente Nasser, incluiu no Plano de Ação a construção do prédio próprio da Casa da Lavoura de São José do Rio Pardo.

Requeremos ao Poder Executivo informações por que não foram ainda iniciadas as respectivas obras.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 1960

(a) Leôncio Ferraz Júnior

REQUERIMENTO N. 924, DE 1960

Considerando a precariedade das instalações do Posto de Puericultura de São José do Rio Pardo, com reflexos malefícios para seu serviço assistencial, malgrado o esforço e dedicação de seus funcionários.

Requerimos ao Poder Executivo, as seguintes informações:

1) — O prédio onde se encontra instalado o Posto de Puericultura é de propriedade pública?

2) — As instalações obedecem à técnica funcional?

3) — O estado atual do prédio oferece garantia e segurança aos funcionários e medicamentos?

4) — O quadro de funcionários está completamente lotado?

5) — De conformidade com o crescimento da população, não há necessidade de outros funcionários? Quais as funções?

6) — A população infantil da zona rural é atendida?

7) — O serviço dos Postos de Puericultura compreende visitas e inspeções nas fazendas e sítios, examinando crianças e instruindo os lavradores? Em caso contrário, por que não se exerce essa fiscalização e assistência?

8) — Qual o número de pessoas atendidas nos anos de 1959 e 1960?

9) — Alguma deficiência do serviço assistencial é motivada pela falta de recursos do órgão?

10) — Há a possibilidade de se ampliar a assistência à maternidade de pobre?

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1960

(a) Leôncio Ferraz Júnior

REQUERIMENTO N. 925, DE 1960

Considerando que se localizam em Casa Branca e Divinolândia, respectivamente, os Sanatórios de Cocais e Ademar de Barros;

Considerando que as pessoas doentes demandam a essas localidades para a cura de seus males, atingindo antes os municípios de Agual, Vargem Grande do Sul, Itobi, São Sebastião da Gramma, São José do Rio Pardo, Mococa, Tapiratiba, Caconde, Tambaú e Santa Cruz das Palmeiras;

Requerio ao Poder Executivo esclarecimento no sentido de informar se as unidades sanitárias desses municípios e os de Divinolândia e Casa Branca, efetuam rigorosa fiscalização nos estabelecimentos comerciais (hotéis, pensões, restaurantes e bares) e pontos de estacionamento e estações rodoviárias, respondendo

1) — As inspeções são realizadas mensalmente? Quando e por que categoria de funcionário?

2) — Referidos estabelecimentos estão construídos com técnicas sanitárias? Seus móveis e utensílios são de molde a observar as exigências sanitárias e higiênicas?

3) — Quais as cautelas tomadas costumeiramente por esses órgãos, para evitar o contágio da população?

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1960

(a) Leôncio Ferraz Júnior

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requerio, nos termos regimentais, a designação de relator especial para o Projeto de Lei n. 414-59, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 1960

(a) Luciano Lepera

PARECERES

PARECER N. 2.651, DE 1960

Do deputado Mario Telles, relator especial designado nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, para pronunciar-se, pela Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei n. 127, de 1960.

A qualidade de Relator Especial, designado nos termos do artigo 59, do Regimento Interno, passamos a nos manifestar, pela Comissão de Economia sobre o projeto de lei n. 127, de 1960 que autoriza o Poder Executivo a subscrever de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 o aumento de capital da "Vasp Aerofotogrametria S.A.".

Pela Comissão de Constituição e Justiça, também como Relator Especial, pronunciou-se o digno deputado Modesto Guglielmi que se manifestou favoravelmente à proposição, do ponto de vista legal e constitucional.

No que diz respeito a esta Comissão, nosso parecer é igualmente favorável à medida.

Os motivos determinantes da elevação do capital da "Vasp Aerofotogrametria S.A.", a que alude o projeto, estão plenamente justificados na Mensagem Governamental, que constitui a peça inicial deste processo.

As empresas de levantamento aerofotogramétrico requerem, permanentemente, disponibilidade de numerário, disponibilidade essa com que a "Vasp Aerofotogrametria S.A.", não tem podido contar, não só em razão da exiguidade de seu capital atual, como ainda porque esse capital se acha totalmente imobilizado e além disso — como pondera o Poder Executivo em sua Mensagem — "reduzido pelos efeitos da desvalorização de nossa moeda a ponto de se tornar praticamente inexistente para as necessidades do giro comercial ordinário da Companhia".

Sob qualquer um dos ângulos por que se analisa a proposição, ela se nos afigura inteiramente aconselhável e daí a certeza que temos de sua integral aceitação por esta Casa.

Um só motivo, no entanto bastaria, para a aprovação do projeto: — por um imperativo da Constituição paulista de 1947, deverá o Governo proceder ao levantamento aerofotogramétrico do Estado, trabalho esse de grande envergadura, para cuja execução o Executivo já baixou normas através do Decreto n. 34.318, de 23 de dezembro de 1958.

A ampliação dos recursos, colimada no projeto, só poderá, assim, aparelhar a Empresa dos recursos técnicos indispensáveis a consecução daquele empreendimento.

Não sendo contrários à medida, eis que ela atende aos legítimos interesses do Estado, nosso voto é, pois, no sentido de sua aprovação, sem restrições.

E' o nosso parecer.

Sala das Comissões, 22-9-60

(a) Mario Telles — relator especial

PARECER N. 2.652, DE 1960

Do Deputado Mauricio Leite de Moraes, Relator Especial, designado nos termos do artigo 59 do Regimento Interno para pronunciar-se, pela Comissão de Finanças, sobre Projeto de Lei n. 127 de 1960.

Sr. Presidente

Na qualidade de Relator Especial mantenho meu parecer exarado em folhas 17 deste.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1960.

(a) Mauricio Leite de Moraes — Relator Especial.

Parecer a que se refere o Relator Especial

Através da Mensagem n. 42-60, o Senhor Governador encaminhou a esta Assembléia o presente Projeto de lei, visando a autorizar o Poder Executivo a subscrever o aumento de capital da Vasp Aerofotogrametria S. A., na importância de Cr\$ 40.000.000,00.

Após haver recebido o beneplácito do Plenário em 1.ª discussão meicceu a medida acolhimento, do ângulo da Comissão de Economia (Parecer de fls. 15).

Cabe-nos, agora, examinar o projeto, no concernente ao aspecto financeiro.

A proposta é de indiscutível oportunidade, já que é na falta de recursos financeiros que se encontra o grande óbice para que a referida companhia possa desempenhar satisfatoriamente os seus serviços.

Segundo esclarece a mensagem governamental, as condições especiais em que trabalham as empresas de levantamento aerofotogramétrico requerem permanentemente disponibilidade de numerário, disponibilidade essa com que a Vasp Aerofotogrametria S. A. dificilmente poderá contar, dada a exiguidade de seu capital — de apenas Cr\$ 10.000.000,00 — totalmente imobilizado e além disso, reduzido pelos efeitos da desvalorização de nossa moeda.

O artigo 2.º do projeto, indicando o meio hábil para ocorrer às novas despesas, atende ao disposto no artigo 30 da Constituição Estadual.

Somos, assim, de parecer favorável à proposição.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1960.

(a) Mauricio Leite de Moraes

PARECER N. 2.653, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n. 155, de 1959

Através do Projeto de lei n. 155, de 1959, o nobre Deputado Modesto Guglielmi objetiva declarar de utilidade pública a Fundação "Lar de São Bento", com sede nesta Capital.

Os motivos que determinaram a apresentação do projeto constam da justificativa que o acompanha.

Determinando normas pelas quais no âmbito estadual são as fundações declaradas de utilidade pública encontramos a Lei n. 3.198, de 25 de outubro de 1955, cujo artigo 1.º assim dispõe: